EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

De 27 de outubro de 2023.

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais gráficos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9h (nove horas) do dia 10 de novembro de 2023**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "PREGÃO ELETRÔNICO" – do tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de materiais gráficos, conforme abaixo descrito, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 336/2022, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, do Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos, com elaboração de arte, para uso nas repartições públicas municipais, conforme descrições mínimas e quantidades abaixo descritas:

Item	Qtde	Unde	Descricao	Valor Unitário MÁXIMO	Valor total MÁXIMO
1	100	UN	BLOCO - REQUISICAO DE COMBUSTIVEIS, MED. 16X11.5CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, PICOTADO, IMPRESSAO 1X0COR, ACABAMENTO COLADO - BLOCOS COM 50 JOGOS DE 02 VIAS.	R$ 6,85	R$ 685,00
2	30	BLC	BLOCO - ATESTADO MEDICO, MEDIDA 21X14CM (AXL), 1X20 FOLHAS, PAPEL 75G/M, COR BRANCA, IMPRESSAO 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO	R$ 4,00	R$ 120,00
3	20	BLC	BLOCO - GUIAS DE ARRECADACAO DE IMPOSTO – ITBI **(10 BLOCOS – ITBI URBANA E 10 BLOCOS ITBI RURAL)** - PAPEL AUTOCOPIATIVO, 04 VIAS/04 CORES, TAMANHO 210X297, IMPRESSAO 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO, JOGO 4X20 (CADA BLOCO COM 20 JOGOS DE 4 VIAS), CORES: 1A VIA BRANCO, 2A VIA AZUL, 3A VIA ROSA E 4A VIA AMARELO.	R$ 26,65	R$ 533,00
4	100	UN	BLOCO - REQUISICAO DE MATERIAIS, MED. 16X11.5CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, NUMERADO, IMPRESSAO 1X0COR, ACABAMENTO COLADO - BLOCOS	R$ 6,85	R$ 685,00

Item	Qtde	Unde	Descricao	Valor Unitário MÁXIMO	Valor total MÁXIMO
			COM 50 JOGOS DE 02 VIAS (2X50)		
5	500	UN	BOBINA PAPEL TERMICO, TIPO TERMOTICKET 1 VIA, COR BRANCO, GRAMATURA MINIMA 72G/M , 104MMX25M - BOBINA COM 25M (75 CONTAS UTEIS, 01 VIA, TAM.104X330MM - LXA), ACABAMENTO SERRILHA, MARCA PRETA(BLACK MARK) NO VERSO, IMPRESSAO 1X1COR (02 CORES:01 FRENTE X 01 VERSO). FATURA DE CONSUMO DE AGUA, LEITURA E IMPRESSAO SIMULTANEA DE CONTA DE AGUA, DURABILIDADE MINIMA DA IMPRESSAO TERMICA COM ARMAZENAMENTO EM CONDICOES ADEQUADAS (ESTABILIDADE DA IMAGEM): 5 (CINCO) ANOS EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PO E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSIVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO). AS BOBINAS DEVERAO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO RESISTENTE, SELADO, PARA PROTEGE-LAS DA EXPOSICAO A UMIDADE NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. **Para uso em impressora portátil Zebra ZQ 520. As bobinas deverão imprimir 75 contas úteis cada (500 bobinas de 25m cada = 37.500 contas).**	R$ 16,40	R$ 8.200,00
6	2200	UN	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TIMBRADO, TAM. 18,5X25CM, 80G/M , IMPRESSAO 1XO COR	R$ 0,49	R$ 1.078,00
7	2200	UN	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TIMBRADO, TAM. 26X36CM, 80G/M , IMPRESSAO 1XO COR	R$ 0,78	R$ 1.716,00
8	1200	UN	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO OFICIO 114X229MM, 75G/M , COR BRANCO, IMPRESSAO 4X1COR	R$ 0,36	R$ 432,00
9	5000	UN	PASTA P/ABERTURA DE PROC. ADMINISTRATIVO MEDIDAS 33 X 47.5CM, PAPEL CARTOLINA AZUL 180G, IMPRESSAO 1X0 COR, 01 VINCO.	R$ 0,66	R$ 3.300,00
10	1000	UN	PASTA PARA PROCESSO DE LICITACAO, MEDIDAS 33 X 47.5CM, PAPEL CARTOLINA AZUL 180G, IMPRESSAO 1X0 COR, 01 VINCO.	R$ 0,89	R$ 890,00

1.1. Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

1.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos itens, mediante apresentação e liquidação da respectiva Nota Fiscal e conferência/aceite no Almoxarifado Central.

1.3. As empresas vencedoras de cada item deverão desenvolver a arte dos materiais com base nos modelos apresentados no Anexo I, devendo enviá-las para aprovação antes da impressão, e fazendo as alterações solicitadas, quantas vezes forem necessárias, devendo tal custo estar incluso na cotação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boa Vista do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no "**VALOR MÁXIMO POR CADA ITEM OBJETO DO EDITAL"**, mediante o cadastramento no sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **período de 27 de outubro de 2023, às 9h até 10 de novembro de 2023, às 8h59min (horário de Brasília**).

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário definido neste edital.

3.3. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

3.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e

deverão estar, obrigatoriamente no formato PDF.

3.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

3.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula.** No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretas, como, por exemplo, transporte, frete, tributos, entre outros relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.8. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa dos produtos ofertados, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

3.9. As propostas iniciais cadastradas com preços superiores ao máximo constante no objeto do Edital serão desclassificadas.

3.10. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

a) Descrição completa dos itens;

b) Especificação do preço unitário e total do item, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação; e

d) Prazo de entrega, de acordo com o edital.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

4.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

4.5. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

4.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto**, conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate. A proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

5.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

5.5. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

5.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.11. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

5.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

6. DO EMPATE

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

6.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 6 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações

deflagradas pelo Município de Boa Vista do Sul, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

7.2. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

7.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;

d) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**, em vigor, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

h) Certidão negativa de feitos sobre **falências**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

i) Declaração de **inexistência de fatos impeditivos**;

j) Declaração de que **não emprega menores de idade** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

k) Declaração de que a licitante não foi declarada **inidônea** para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público;

l) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como **microempresa** ou empresa de pequeno porte.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista previstos neste Edital terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanharem o julgamento da habilitação no sistema.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento para aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7.5. Na hipótese de a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

8.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

8.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

8.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

8.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es) pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará licitantes vencedoras para entregarem os materiais **em um prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados da data de emissão do empenho, o qual será enviado via e-mail.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa vencedora de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

10.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

10.4. As empresas vencedoras de cada item deverão desenvolver a arte dos materiais com base nos modelos apresentados no Anexo I, devendo enviá-las para aprovação antes da impressão, e fazendo as alterações solicitadas, quantas vezes forem necessárias, devendo tal custo estar incluso na cotação.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA:

11.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada junto ao Almoxarifado do Município de Boa Vista do Sul, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, livre de qualquer ônus ou encargos para o Município.

11.2. A Administração rejeitará o(s) objeto(s) em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

12.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoxarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

12.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

12.3. Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

12.4. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.6. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.7. Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

13. DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os valores máximos admitidos nesta licitação serão os constantes no objeto deste Edital.

13.2. O pagamento será efetuado em parcela única, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega dos itens, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

13.3. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN		Nenhum
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.16.00	3173	MATERIAL DE EXPEDIENTE
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN		Nenhum
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.16.00	4141	MATERIAL DE EXPEDIENTE
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2023	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
3.3.90.30.16.00	5163	MATERIAL DE EXPEDIENTE
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2053	Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.30.16.00	6043	MATERIAL DE EXPEDIENTE

13.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

13.5. Em sendo optante do 'SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

13.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

14 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início e/ou conclusão da entrega dos materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não entrega dos materiais, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

15.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

16.2. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (54) 3435-5366 ou através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

17.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Boa Vista do Sul, 27 de outubro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo nos termos da Lei
Federal nº 8.666/93.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

MODELOS DOS ITENS – PARA ELABORAÇÃO DA ARTE PELAS EMPRESAS VENCEDORAS

Item	Descricao	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	BLOCO - REQUISICAO DE COMBUSTIVEIS, MED. 16X11.5CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, PICOTADO, IMPRESSAO 1X0COR, ACABAMENTO COLADO - BLOCOS COM 50 JOGOS DE 02 VIAS.	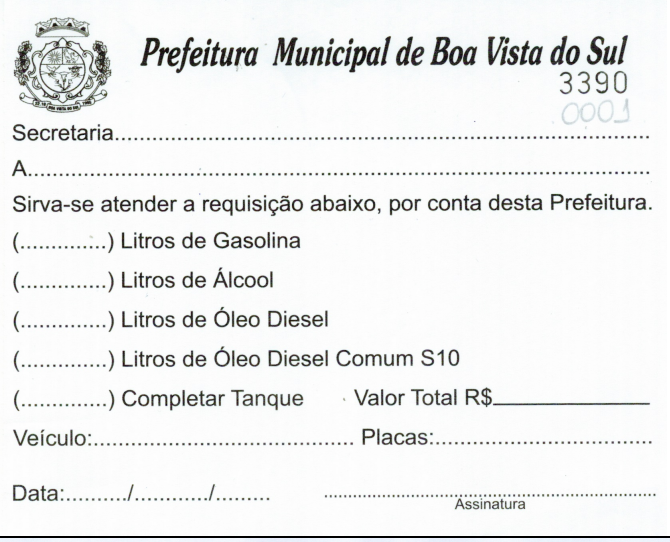
2	BLOCO - ATESTADO MEDICO, MEDIDA 21X14CM (AXL), 1X20 FOLHAS, PAPEL 75G/M , COR BRANCA, IMPRESSAO 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO	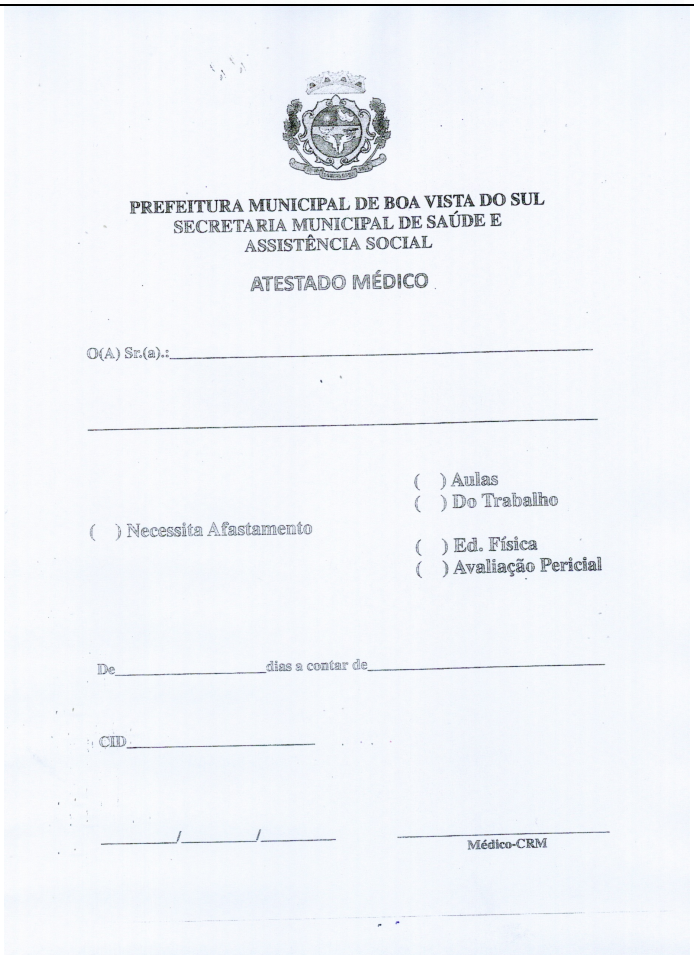

Item	Descricao	IMAGEM DE REFERÊNCIA
3	BLOCO - GUIA DE ARRECADACAO DE IMPOSTO - ITBI (URBANA E RURAL) - PAPEL AUTOCOPIATIVO, 04 VIAS/04 CORES, TAMANHO 210X297, IMPRESSAO 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO, JOGO 4X20 (CADA BLOCO COM 20 JOGOS DE 4 VIAS), CORES: 1A VIA BRANCO, 2A VIA AZUL, 3A VIA ROSA E 4A VIA AMARELO.	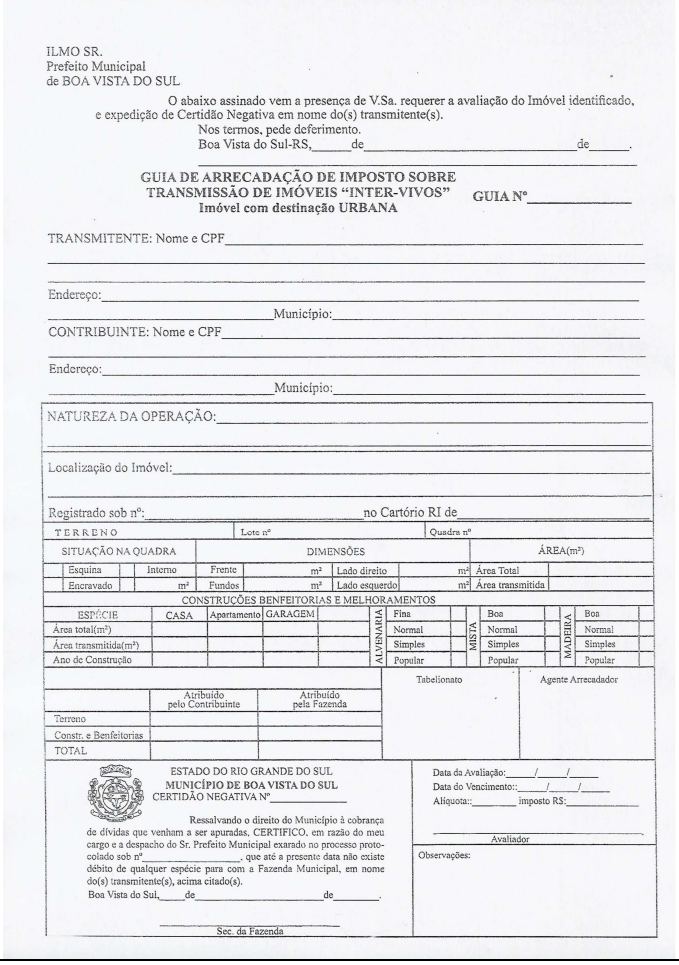

ILMO SR.
Prefeito Municipal
de BOA VISTA DO SUL

O abaixo assinado vem a presença de V.Sa. requerer a avaliação do Imóvel identificado, e expedição de Certidão Negativa em nome do(s) transmitente(s).
Nos termos, pede deferimento.
Boa Vista do Sul-RS,_____de_____de_____.

GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS "INTER-VIVOS" **GUIA Nº_____**
Imóvel com destinação URBANA

TRANSMITENTE: Nome e CPF_____
Endereço:_____Município:_____
CONTRIBUINTE: Nome e CPF_____
Endereço:_____Município:_____
NATUREZA DA OPERAÇÃO:_____
Localização do Imóvel:_____
Registrado sob nº:_____no Cartório RI de_____

TERRENO	Lote nº	Quadra nº

SITUAÇÃO NA QUADRA				DIMENSÕES				ÁREA(m²)	
Esquina		Interno		Frente	m²	Lado direito	m²	Área Total	
Encravado		m²		Fundos	m²	Lado esquerdo	m²	Área transmitida	

CONSTRUÇÕES BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS

ESPÉCIE	CASA	Apartamento	GARAGEM		ALVENARIA	Fina		MISTA	Boa		MADEIRA	Boa	
Área total(m²)						Normal			Normal			Normal	
Área transmitida(m²)						Simples			Simples			Simples	
Ano de Construção						Popular			Popular			Popular	

	Atribuído pelo Contribuinte	Atribuído pela Fazenda
Terreno		
Constr. e Benfeitorias		
TOTAL		

Tabelionato | Agente Arrecadador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA Nº_____

Ressalvando o direito do Município à cobrança de dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, em razão do meu cargo e a despacho do Sr. Prefeito Municipal exarado no processo protocolado sob nº_____, que até a presente data não existe débito de qualquer espécie para com a Fazenda Municipal, em nome do(s) transmitente(s), acima citado(s).
Boa Vista do Sul,____de_____de_____.

Sec. da Fazenda

Data da Avaliação:____/____/____
Data do Vencimento:____/____/____
Alíquota:_____ imposto R$:_____

Avaliador

Observações:

Item	Descricao	IMAGEM DE REFERÊNCIA
		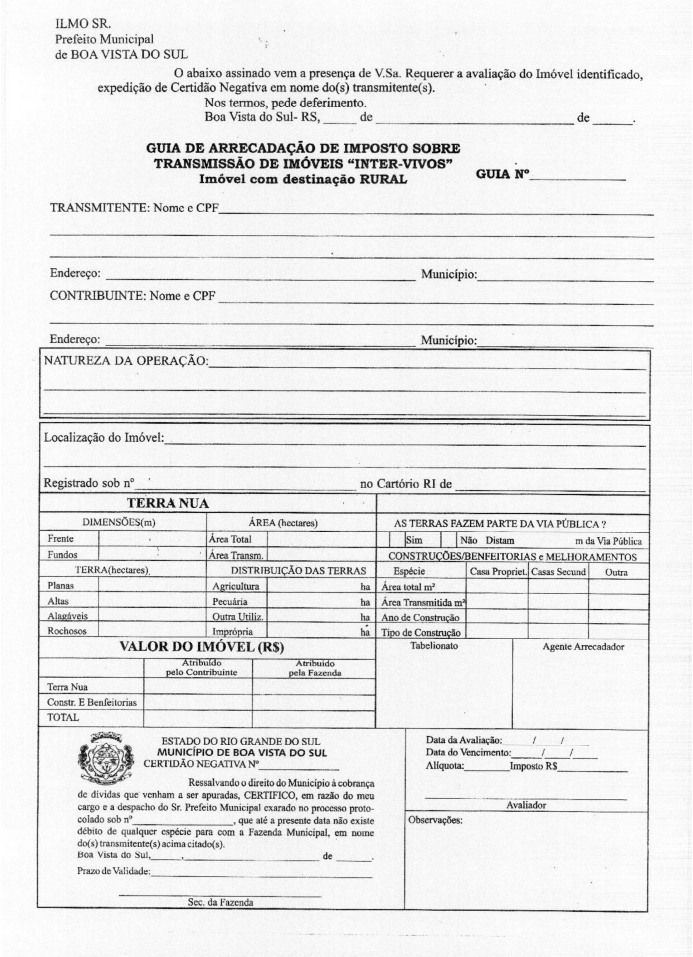
4	BLOCO - REQUISICAO DE MATERIAIS, MED. 16X11.5CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, NUMERADO, IMPRESSAO 1X0COR, ACABAMENTO COLADO - BLOCOS COM 50 JOGOS DE 02 VIAS (2X50)	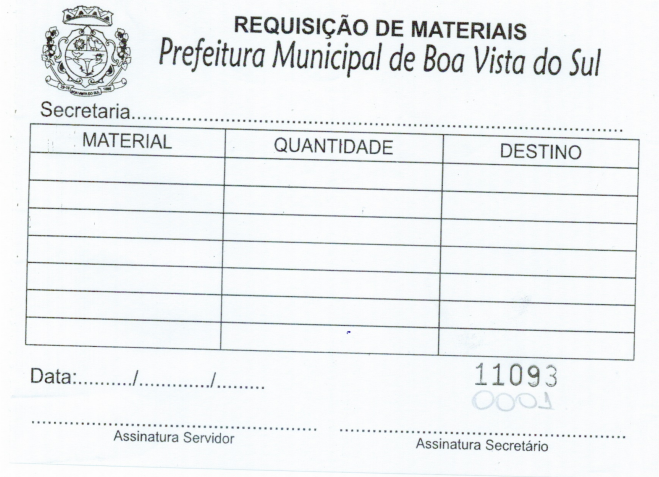

ILMO SR.
Prefeito Municipal
de BOA VISTA DO SUL

O abaixo assinado vem a presença de V.Sa. Requerer a avaliação do Imóvel identificado, expedição de Certidão Negativa em nome do(s) transmitente(s).
Nos termos, pede deferimento.
Boa Vista do Sul- RS, _____ de _____ de _____.

GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS "INTER-VIVOS"
Imóvel com destinação RURAL **GUIA Nº**_____

TRANSMITENTE: Nome e CPF_____

Endereço: _____ Município:_____

CONTRIBUINTE: Nome e CPF _____

Endereço: _____ Município:_____

NATUREZA DA OPERAÇÃO:_____

Localização do Imóvel:_____

Registrado sob nº _____ no Cartório RI de _____

TERRA NUA

DIMENSÕES(m)		ÁREA (hectares)		AS TERRAS FAZEM PARTE DA VIA PÚBLICA ?			
Frente		Área Total		Sim	Não Distam	m da Via Pública	
Fundos		Área Transm.		CONSTRUÇÕES/BENFEITORIAS e MELHORAMENTOS			
TERRA(hectares)		DISTRIBUIÇÃO DAS TERRAS		Espécie	Casa Propriet.	Casas Secund	Outra
Planas		Agricultura	ha	Área total m²			
Altas		Pecuária	ha	Área Transmitida m²			
Alagáveis		Outra Utiliz.	ha	Ano de Construção			
Rochosos		Imprópria	ha	Tipo de Construção			

VALOR DO IMÓVEL (R$)

	Atribuído pelo Contribuinte	Atribuído pela Fazenda
Terra Nua		
Constr. E Benfeitorias		
TOTAL		

Tabelionato | Agente Arrecadador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA Nº_____

Ressalvando o direito do Município à cobrança de dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, em razão do meu cargo e a despacho do Sr. Prefeito Municipal exarado no processo protocolado sob nº_____, que até a presente data não existe débito de qualquer espécie para com a Fazenda Municipal, em nome do(s) transmitente(s) acima citado(s).
Boa Vista do Sul, _____ de _____.
Prazo de Validade:_____

Sec. da Fazenda

Data da Avaliação: ___/___/___
Data do Vencimento: ___/___/___
Alíquota:_____ Imposto R$_____

Avaliador

Observações:

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul

Secretaria.....

MATERIAL	QUANTIDADE	DESTINO

Data:...../...../.....

11093

Assinatura Servidor

Assinatura Secretário

Item	Descricao	IMAGEM DE REFERÊNCIA
5	BOBINA PAPEL TERMICO, TIPO TERMOTICKET 1 VIA, COR BRANCO, GRAMATURA MINIMA 72G/M , 104MMX25M - BOBINA COM 25M (75 CONTAS UTEIS, 01 VIA, TAM.104X330MM - LXA), ACABAMENTO SERRILHA, MARCA PRETA(BLACK MARK) NO VERSO, IMPRESSAO 1X1COR (02 CORES:01 FRENTE X 01 VERSO). FATURA DE CONSUMO DE AGUA, LEITURA E IMPRESSAO SIMULTANEA DE CONTA DE AGUA, DURABILIDADE MINIMA DA IMPRESSAO TERMICA COM ARMAZENAMENTO EM CONDICOES ADEQUADAS (ESTABILIDADE DA IMAGEM): 5 (CINCO) ANOS EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PO E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSIVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO). AS BOBINAS DEVERAO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO RESISTENTE, SELADO, PARA PROTEGE-LAS DA EXPOSICAO A UMIDADE NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	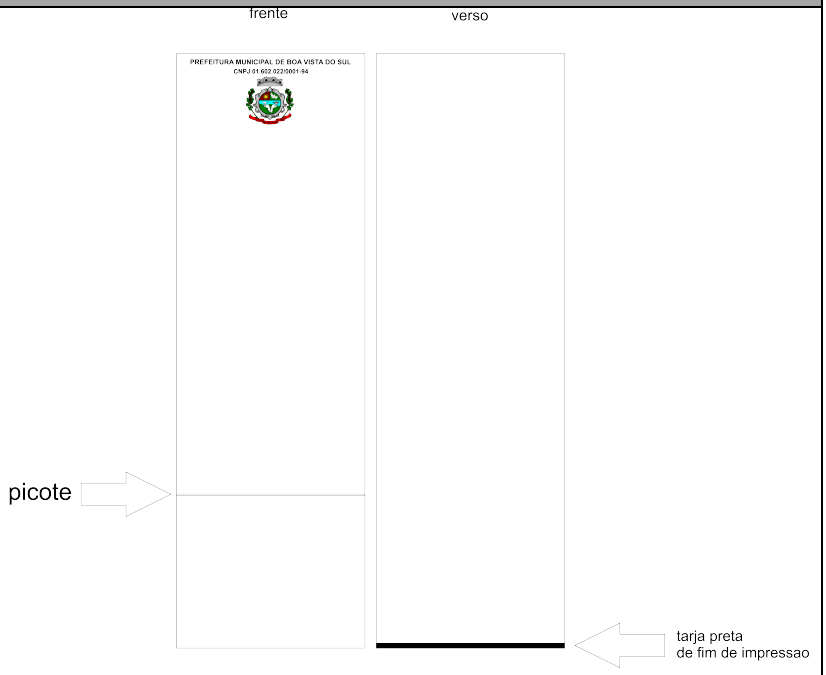 Texto verso: ➢ Para obter informações junto à Prefeitura, tenha em mãos esta conta de água. ➢ Quando faltar água, observe primeiro se o registro não está fechado. ➢ Ao sair de casa por um longo período, feche o registro do hidrômetro para evitar vazamentos. ➢ Instale reservatório para prevenir falta de água e faça uma limpeza a cada 06 meses. ➢ Facilite o acesso ao hidrômetro para a leitura do consumo. ➢ Instale uma caixa de correspondência para receber sua conta de água. ➢ Pagando em dia, você evita transtornos, como juros, multa, e eventualmente, o corte no fornecimento.
6	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TIMBRADO, TAM. 18,5X25CM, 80G/M , IMPRESSAO 1XO COR	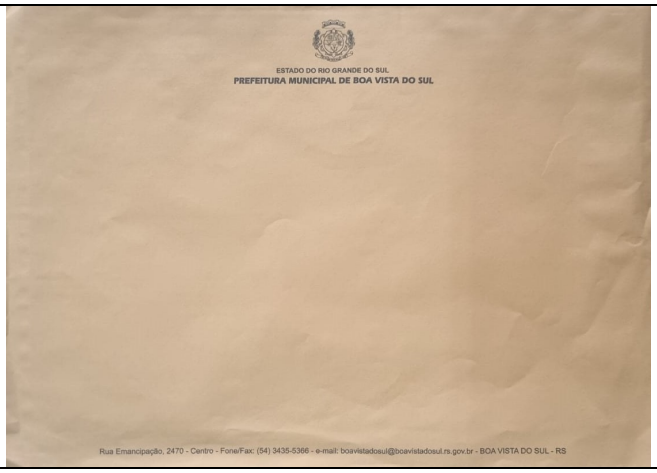

Item	Descricao	IMAGEM DE REFERÊNCIA
7	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TIMBRADO, TAM. 26X36CM, 80G/M , IMPRESSAO 1XO COR	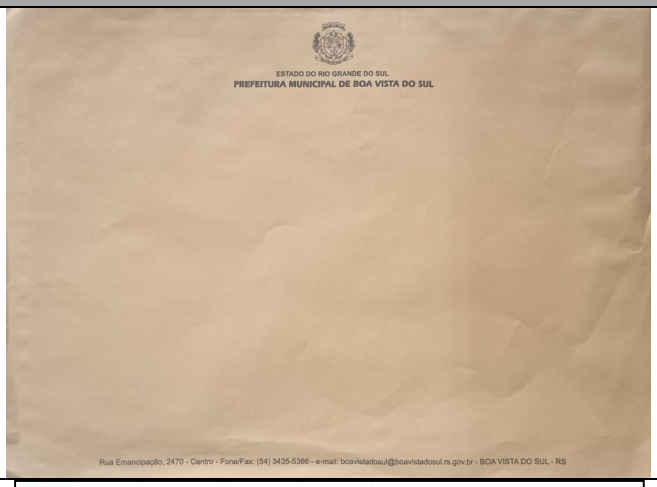
8	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO OFICIO 114X229MM, 75G/M , COR BRANCO, IMPRESSAO 4X1COR	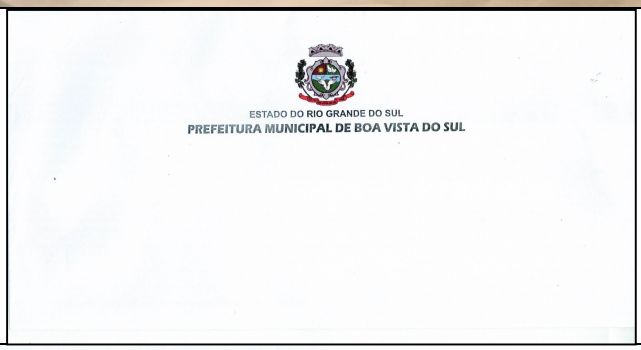

Item	Descricao	IMAGEM DE REFERÊNCIA
9	PASTA P/ABERTURA DE PROC. ADMINISTRATIVO MEDIDAS 33 X 47.5CM, PAPEL CARTOLINA AZUL 180G, IMPRESSAO 1X0 COR, 01 VINCO.	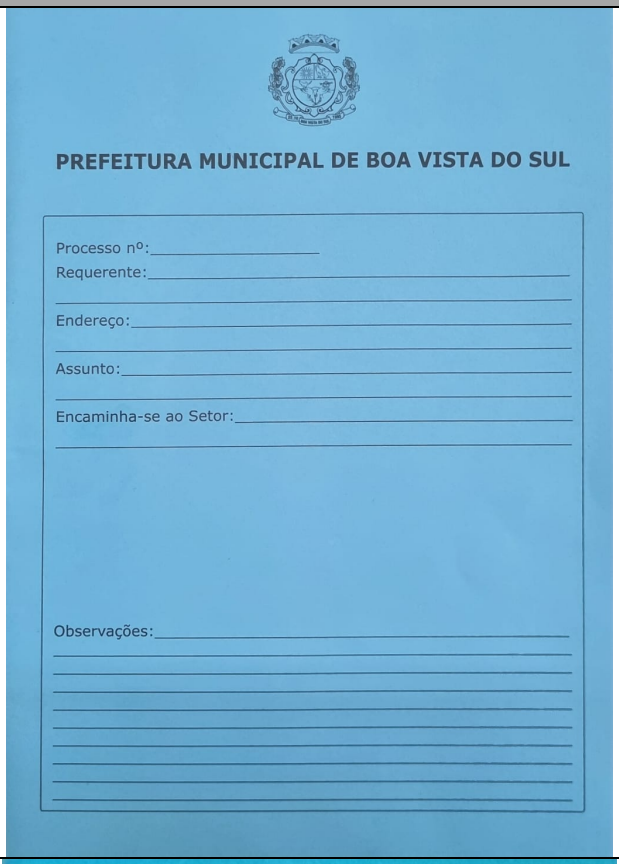
10	PASTA PARA PROCESSO DE LICITACAO, MEDIDAS 33 X 47.5CM, PAPEL CARTOLINA AZUL 180G, IMPRESSAO 1X0 COR, 01 VINCO.	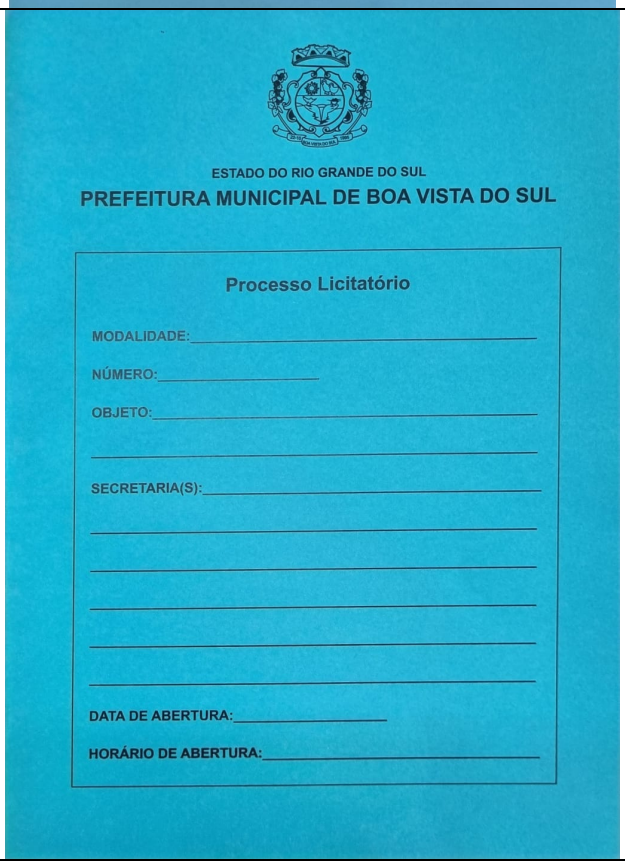

Observação: As empresas vencedoras deverão elaborar, às suas custas, as artes dos materiais, conforme os modelos apresentados acima, que serão enviados em via digital (imagens JPG) para as empresas vencedoras.